

VIAGENS PELA MÚSICA DA LUSOFONIA

IBERMÚSICAS - DGARTES - FUNARTE - CPLP

2025

Música, cultura, língua e cooperação são conceitos que nos unem profundamente. O Programa IberoMúsicas, por meio do Projeto Especial conjunto entre a DGARtes (Direção Geral das Artes) do Ministério da Cultura de Portugal, a FUNARTE (Fundação Nacional de Artes) do Brasil e a CPLP (Comunidade de Países de Língua Portuguesa), propõe a presente chamada pública com o objetivo de destacar os laços de união que emergem da diversidade musical dos países de língua oficial portuguesa.

O objetivo desta proposta é construir pontes de cultura e cooperação entre a América Latina, a Europa, a África e o Sudeste Asiático, conferindo-lhe um caráter multilateral e pluricontinental que aproxime e, ao mesmo tempo, funda as fronteiras e as distâncias físicas entre os países da CPLP e da Ibero-américa. Artistas musicais, pesquisadores, compositores e outros agentes culturais ligados à música de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste são convidados a participar com propostas de cooperação cultural nas categorias apresentadas nos termos e condições do edital.

Embora as candidaturas devam ser redigidas em português, os candidatos poderão contemplar nos seus projectos a rica e vasta diversidade de línguas nos territórios de todos os países da CPLP.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, IberoMúsicas, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefes e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IberoMúsicas pretende ampliar a presença das músicas ibero-americanas no mundo, difundindo conhecimento acerca da diversidade musical dos países da região, promovendo intercâmbios e alargando o mercado de trabalho para profissionais do setor.

Ibermúsicas é dirigido por um Conselho Intergovernamental, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REMPI). Este Conselho define a política e as modalidades de apoio, realiza sistematicamente a avaliação do Programa e toma decisões em consonância com o Regulamento Operacional do Programa Ibermúsicas. O Conselho também estabelece os termos das convocatórias e decide sobre os resultados dos processos seletivos. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica Ibermúsicas assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

2. SOBRE O CONCURSO

2.1 O objetivo da presente chamada pública é fortalecer os laços de união que emergem da diversidade musical dos países de língua oficial portuguesa. Embora as candidaturas devam ser redigidas em português, os candidatos poderão contemplar nos seus projectos a rica e vasta diversidade de línguas nos territórios de todos os países da CPLP.

2.2 Podem ser apresentados projetos dedicados a música de todos os géneros e que promovam o desenvolvimento de linguagens, territórios ou cenas musicais, as competências artísticas e técnicas, o intercâmbio de saberes, a formação de públicos, o lançamento de artistas e obras, e a capacidade de gerar redes de trabalho duradouras no tempo. Devem, também, desenvolver atividades de formação e sensibilização de públicos para a música nos países de destino.

2.3 Com o intuito de aprofundar a colaboração, todos os projetos apresentados têm necessariamente que envolver pessoas ou obras de artistas musicais ou património musical imaterial de Brasil e Portugal conjuntamente com propostas culturais de ao menos um dos outros países da CPLP (Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste).

2.4 Os projetos poderão ser apresentados para fazer residências de criação, turnês, trabalhos de pesquisa musical (etnográfica, antropológica ou musicológica) ou uma interação das modalidades enunciadas.

2.5 As propostas podem ser apresentadas por músicos/as, agrupamentos, ensambles, compositores/as, luthiers, maestrinas/maestros, oficineiros/as, técnicos/as; produtoras/es, pesquisadoras/es, e outras/os agentes do setor musical de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste.

2.6 Podem a participar com propostas de cooperação cultural nas seguintes categorias:

- **Categoria A** - Orçamento de USD 20.000 até USD 25.000. Desenvolvimento de um projeto **a realizar-se no Brasil e em Portugal presencialmente.**
- **Categoria B** - Orçamento de USD 12.500 até USD 19.999. Desenvolvimento de um projeto **a realizar-se no Brasil ou em Portugal presencialmente.**
- **Categoria C** - Orçamento de USD 7.500 até USD 11.499. Desenvolvimento de **um projeto virtual.** O projeto virtual pode incluir uma apresentação pública (por exemplo uma sessão de reflexão com um investigador) e pode incluir algumas deslocações, mas seu resultado final tem que ser um produto virtual.

2.7 Só será aceita uma proposta de cada proponente por categoria.

2.8 As/Os candidatas/os devem apresentar uma descrição objetiva do projeto a ser realizado.

2.9 Nas categorias A e B, as postulações devem contar com convites formais para realizar as atividades no Brasil e/ou em Portugal. As Cartas-convite oficiais das instituições anfitriãs devem ser assinadas indicando a atividade que se desenvolverá e a data em que será realizada.

2.10 Na categoria C, as postulações devem contar com cartas de aceitação das instituições ou pessoas envolvidas no projeto virtual. As Cartas de aceitação devem ser assinadas indicando a atividade que se desenvolverá e a data em que será realizada.

2.11 O evento pode decorrer em qualquer data do ano de 2026.

2.12 São elegíveis as candidaturas apresentadas por pessoas, grupos musicais ou agentes do setor musical de todos os gêneros que se encontrem registrados no Catálogo de IBERmúsicas (registo gratuito e aberto a toda a comunidade musical).

2.13 A Comissão de apreciação dos Projetos é composta por:

- Fase 1 - dois elementos da FUNARTE; dois elementos da DGARTES.
- Fase 2 - Os representantes do Brasil e de Portugal no Programa IberoMúsicas.

2.14 As pessoas, grupos e ensambles que se tenham beneficiado deste apoio não poderão participar neste edital do Programa na edição seguinte.

2.15 Para poderem candidatar-se ao apoio do presente edital, as/os representantes do projecto devem estar em dia com todas as obrigações legais e fiscais e, portanto, estarem aptos a receber apoios financeiros no seu país de origem.

3. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

No processo seletivo, os projetos serão avaliados em função dos seguintes critérios:

3.1 Impacto artístico e carácter sustentável. 50%

- Relevância para o campo da música: contribuição para o desenvolvimento de linguagens e gêneros, territórios ou cenas musicais; para a formação de públicos; lançamento de artistas, estreias de obras e espetáculos, intercâmbio de conhecimentos, desenvolvimento de competências técnicas etc.
- Potencial do projeto para a criação de redes duradouras.
- Serão ponderados positivamente os projectos que apresentem uma proposta de atividade educativa ou de benefício comunitário (para este último caso, serão aceites entre outras possibilidades, a participação em Pontos de Cultura do Programa IberoCultura Viva).
- Nos casos das residências artísticas, os/as candidatos/as devem assegurar uma permanência mínima de dez dias.
- Nos casos de turnês, devem ser asseguradas três apresentações públicas no país de acolhimento. Serão ponderados positivamente os projetos que prevejam, além de apresentações no Brasil e/ou em Portugal (conforme sejam da categoria A ou da categoria B), outras apresentações em países do espaço Ibero-Americano.

3.2 Trajetória artística/ profissional do/a/os/as candidato/a/os/as. 30%

- Carreiras artísticas de destaque com projeção internacional quanto aquelas que já estão preparadas para começar o caminho da internacionalização.
- Os antecedentes profissionais/técnicos serão levados em conta para o intercâmbio de conhecimentos.

3.3 Relevância do evento ou da instituição anfitriã. 10%

- Projetos que assegurem a sua participação em residências artísticas, festivais ou outros contextos musicais de reconhecido mérito cultural no Brasil e/ou em Portugal (e do espaço ibero-americano, no caso de corresponder). Reconhecimento da crítica e do público.

3.4 Ação afirmativa - Equidade de gênero. 2,5%

- Projetos que abordem a perspectiva de gênero (conteúdo ou público-alvo).
- Projetos nos quais exista uma composição igualitária ou majoritária de mulheres.

3.5. Ação afirmativa - Multiculturalidade. 2,5%

- Projetos que abordem temáticas relacionadas à multiculturalidade ou apresentem perspectivas étnico-raciais (conteúdo ou público-alvo).
- Projetos que incluam pessoas afrodescendentes e/ou indígenas.

3.6. Ação afirmativa - Inclusão do coletivo LGBTQ+ . 2,5%

- Projetos que abordem a perspectiva de não discriminação (conteúdo ou público-alvo).
- Projetos que incluam pessoas do colectivo LGBTQ+.

3.7. Ação afirmativa - Acessibilidade. 2,5%

- Projetos que abordem a perspectiva de acessibilidade para as pessoas com deficiências (conteúdo ou público-alvo).
- Projetos que promovam a acessibilidade social e/ou intelectual de todos os profissionais envolvidos e dos seus respectivos públicos.

QUADRO DE AVALIAÇÃO	
Critério	Pontuação
Impacto artístico e caráter sustentável da proposta	50%
Trajetória artística/ profissional	30%
Relevância do evento ou da instituição anfitriã	10%
Ação afirmativa: equidade de gênero	2,5%
Ação afirmativa: Multiculturalidade	2,5%
Ação afirmativa: Inclusão do coletivo LGBTQ+	2,5%
Ação afirmativa: Acessibilidade	2,5%
Ação afirmativa: Multiculturalidade	2,5%

4. SOBRE O APOIO

4.1 A dotação financeira do Projeto Especial “Viagens pela música da Lusofonia” é de um total de USD 100.000 (cem mil dólares): provenientes do Brasil USD 50.000 (cinquenta mil dólares) e de Portugal €50.000 (cinquenta mil euros).

4.2 Os patamares de financiamento compreendem-se entre os USD 7.500 e os USD 25.000, conforme as seguintes categorias:

- **Categoria A** - Orçamento de USD 20.000 até USD 25.000. Desenvolvimento de um projeto **a realizar-se no Brasil e em Portugal presencialmente.**
- **Categoria B** - Orçamento de USD 12.500 até USD 19.999. Desenvolvimento de um projeto **a realizar-se no Brasil ou em Portugal presencialmente.**
- **Categoria C** - Orçamento de USD 7.500 até USD 11.499. Desenvolvimento de **um projeto virtual** (pode incluir algumas deslocações, se necessário, mas seu resultado final tem que ser um produto virtual).

4.3 A ajuda deve destinar-se a cobrir os custos operacionais ou de produção do conteúdo, produto ou projeto.

4.4 O apoio financeiro será enviado à/ao representante da candidatura para o desenvolvimento do projeto na categoria correspondente.

4.5 Se a legislação do país permitir e se o proponente for titular de uma conta autorizada a realizar transações em moeda estrangeira, o apoio financeiro pode ser recebido em dólares americanos, mesmo que a moeda do país de candidatura seja outra. Caso contrário, o equivalente será recebido em moeda local à taxa de câmbio em vigor na data da transferência bancária.

4.6 Ibermúsicas não é responsável nem intervém nas eventuais diferenças de montantes monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários dos apoios atribuíveis às taxas de câmbio de moeda, às comissões cobradas pelos bancos e aos impostos nacionais sobre as transferências bancárias internacionais.

4.7 A ajuda será concedida aos projectos seleccionados, uma vez assinada a Carta de Compromisso e cumpridos os trâmites exigidos pela Unidade Técnica Ibermúsicas.

4.8 O auxílio recebido não pode ser transferido para qualquer outro projecto que não seja o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Só serão contempladas os casos de força maior, que deverão ser submetidos à apreciação dos membros do Conselho, especialmente do Representante do país de origem do projeto em questão.

5. APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 O projeto deverá ser apresentado pelo/a representante do projeto ante Ibermúsicas podendo ser a/o artista solista / técnica/o, pesquisador/a, luthier, compositor/a, agente do setor musical; um/a integrante da agrupação; um manager ou um/a produtor/a. Se bem que a/o representante seja o elo de comunicação entre a Ibermúsicas e o projeto, a responsabilidade integral será exercida de forma conjunta entre a/o representante e as/os integrantes do projeto. Em caso de mudança do/a representante antes da conclusão, da execução e apresentação do projeto, a Unidade Técnica Ibermúsicas deverá ser comunicada imediatamente.

5.2 As candidaturas deverão ser feitas online no sítio Web do Programa Ibermúsicas: www.ibermusicas.org. No caso de não ter acesso à plataforma online, as e os postulantes poderão contatar a Unidade Técnica para obter assistência personalizada.

5.3 As candidaturas podem ser apresentadas de **16º de junho a 1º de outubro de 2025**. Às 23:59h do 1º de outubro, será encerrado o sistema de aplicação e não serão considerados pedidos fora deste prazo.

5.4 As candidaturas devem ser preenchidas em conformidade com as condições da presente chamada. Não serão aceitas candidaturas incompletas.

5.5 As instruções dos formulários de candidatura devem ser observadas rigorosamente.

5.6 O Programa Ibermúsicas reserva-se o direito de solicitar aos/as candidatos/as qualquer informação adicional sobre seus respectivos projetos para subsidiar a decisão final sobre a atribuição dos apoios financeiros. Em particular, poderá solicitar aos candidatos pré-seleccionados que forneçam mais informações sobre as garantias relativas à capacidade de financiamento global do projecto apresentado.

5.7 O anúncio dos projetos seleccionados será realizado em **28 de novembro de 2025** no site do Programa Ibermúsicas.

6. COMPROMISSOS DOS PROJECTOS SELECCIONADOS

6.1. As propostas seleccionadas deverão apresentar no final do projeto um material audiovisual destinado ao Banco de Conteúdos do Ibermúsicas (vídeo de turnê, vídeo de cursos/oficinas, material audiovisual de aulas etc.).

6.2. Uma vez aprovada a concessão de apoio pelo Conselho Intergovernamental, a /o representante do projecto deverá assinar uma Carta Compromisso na qual constam obrigações cujo cumprimento será monitorado pela Unidade Técnica da Ibermúsicas.

6.3. Se não forem cumpridas as obrigações da Carta de Compromisso, a execução do projeto ou a entrega do "Relatório de Projeto", a/o representante do projeto, em conjunto com as/os integrantes beneficiados, serão impedidos/as de receber qualquer outra ajuda do Programa, além de outras medidas aplicáveis nos países de origem. O apoio concedido até o momento da constatação da/s irregularidade/s deverá ser restituído ao Fundo Ibermúsicas.

6.4. Os proponentes dos projetos seleccionados nesta chamada pública deverão mencionar e publicar nas comunicações, credenciais, publicidade, promoção e em qualquer outro material do projecto objecto deste auxílio, as logomarcas da FUNARTE, da DGArtes, da CPLP e do Programa Ibermúsicas em lugar destacado segundo o Manual de Marca disponibilizado em: www.ibermusicas.org

6.5. Enviar à Unidade Técnica Ibermúsicas toda a informação de imprensa com 30 dias de antecedência da realização da atividade. Deverão incluir-se fotografias, flyers, textos (Kit de Imprensa). É necessário que as imagens estejam em formato jpg de alta resolução e que nelas figure o/a logotipo/logomarca de Ibermúsicas e do organismo de cultura do país da candidatura. A não utilização da logomarca impedirá a solicitação de apoios futuros. As imagens serão utilizadas para ilustrar a web e os newsletters do Programa Ibermúsicas. Serão solicitadas as seguintes informações sobre os concertos, conferências ou workshops: data, horário, local, cidade, país.

6.6. A atuação de agentes musicais como beneficiárias/os das ajudas do Programa Ibermúsicas implica a cessão de direitos de utilização de imagem sem fins lucrativos para os usos específicos de difusão do Programa.

6.7. A Unidade Técnica e os/as representantes de cada país avaliarão a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

6.8. Os/as requerentes serão responsáveis por tramitar e manter atualizados os documentos necessários à sua viagem (passaportes, vistos, certificados de vacinação exigidos no país de destino ou quaisquer outros requisitos).

6.9. Caso a proposta seja aprovada, os projetos selecionados poderão incorporar novas apresentações ou atividades adicionais àquelas originalmente planejadas. Isso deve ser comunicado à Unidade Técnica em tempo hábil.

6.10. Após a conclusão da actividade, deverá ser elaborado um relatório com as seguintes informações:

- A) Uma memória completa das actividades realizadas
1. Sinopse do projeto.
 2. Descrição das atividades realizadas nestas perspectivas, se for o caso: género, infância, sustentabilidade ambiental, acessibilidade para pessoas com deficiência, inclusão de grupos historicamente desfavorecidos etc.) .
 3. Apresentação detalhada do projeto e das suas realizações.
 4. No caso de concertos: nome e datas, locais, cidades e link dos festivais, instituições, centros culturais, etc.
 5. Quantidade de público nos concertos.
 6. No caso de atividades de formação: nome e dados das atividades, datas, cidades, instituições, centros culturais, etc.
 7. Quantidade de público nas atividades de formação.
 8. No caso de atividades virtuais: nome das instituições ou coletivos envolvidos
 9. Em todos os casos: dados das pessoas envolvidas no projeto para o desenvolvimento dos indicadores do Programa Ibermúsicas (género, grupo etário, grupo étnico, etc.).
 10. Em todos os casos: elementos gráficos que atestem a utilização das logomarcas, notas de imprensa, etc.
 11. Em todos os casos: fotos em alta qualidade e vídeos para difundir nas redes sociais de Ibermúsicas.
 12. Em todos os casos: Material virtual destinado ao Banco de Conteúdos de Ibermúsicas (vídeo de turnê, vídeo de cursos, material audiovisual de classes, etc.).
 13. No caso dos projetos virtuais: o produto final digital.
 14. Breve inquérito sobre o impacto do apoio recebido.

B) Prestação de contas

1. Ficha financeira em USD: montante total da ajuda recebida; montante total das despesas de mobilidade efectuadas (no caso que corresponda); montante total das despesas de produção; montante do eventual saldo positivo.
2. Documento Excel que especifique o apoio recebido e as despesas correspondentes.
3. Comprovantes / faturas / bilhetes que justifiquem integralmente a utilização dos fundos em conformidade ao que está detalhado no documento Excel.
4. Em caso de deslocação: factura ou recibo de emissão dos bilhetes.
5. Em caso de deslocação: cartões de embarque de cada passageiro/a.
6. Dados sobre a dimensão económica do projeto:
 - Informar quais foram as formas de receitas mais significativas do projeto (escolha múltipla de montantes, podendo não haver receitas, pois corresponde apenas a um projeto de cooperação cultural que só contemplou despesas).
 - Informar se o projeto foi apoiado por marcas, empresas, parceiros de aliança e outros subsídios.
 - Indicar o total de despesas com alojamento, refeições, transfers locais em cada país de destino (escolha múltipla de intervalos de valores estimados).
 - Indique a fonte de financiamento de cada um (contribuição do Ibermúsicas, contribuição da instituição de acolhimento, contribuição de outras subvenções ou subsídios, contribuição dos beneficiários do projeto).

As fichas do Relatório e Rendição Econômica serão entregues oportunamente pela Unidade Técnica.

6.11. O responsável pelo projecto deve apresentar o relatório no prazo máximo de 45 dias após a conclusão do projecto. Caso contrário, a/o representante do projeto, em conjunto com as/os agentes beneficiadas/os, serão impedidas/os de receber qualquer outro apoio do Programa.

6.12. Uma vez realizado o Relatório, nos casos em que exista um saldo positivo, este deverá ser devolvido à conta da Ibermúsicas fornecida pela Unidade Técnica.



7. RESCISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A ajuda pode ser rescindida e qualquer montante não utilizado deve ser reembolsado ao erário se:

- As obrigações estabelecidas no presente chamamento ou na carta de compromisso não forem cumpridas.
- Se fornecidas informações falsas no formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- Se a/o beneficiária/o não estiver em dia com as obrigações fiscais e legais no seu país de origem.
- Se a/o beneficiária/o estiver impedida/o, no seu país de origem, de se candidatar a algum tipo de benefício público no âmbito cultural.

7.2. A decisão tomada pelo Conselho Intergovernamental não será passível de recursos.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1. Cabe ao Conselho Intergovernamental alterar e interpretar o presente edital do concurso.

9. LISTA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. As candidaturas deverão ser feitas online no sítio WEB do Programa IberoMúsicas em www.ibermusicas.org. Caso não tenham acesso à plataforma online, poderão contactar a Unidade Técnica IberoMúsicas para obter assistência personalizada.

As informações a serem preenchidas são:

PASSO 1 - Perfil no "Catálogo do Setor Musical" no sítio WEB do IberoMúsicas

- Selecione um único perfil para submeter a candidatura (Exemplo: pode ser o perfil de um produtor, de uma agência de produção, de um artista musical, de um técnico, de um luthier, de um compositor/a; etc.).

PASSO 2- FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

CAPÍTULO 1- Dados da pessoa responsável pelo projecto

- Nome completo
- E-mail de contacto
- Telemóvel/celular de contato (incluir código internacional e local)
- Documento de identidade (com foto)

CAP 2 - Dados relativos ao projeto

- Título do projeto
- **País da CPLP a partir do qual o projecto é apresentado.**
- **País ou países envolvidos na proposta.**
- Síntese do projeto (máximo 100 palavras). Observe que, no caso de uma proposta vencedora, esse resumo será publicado no sítio WEB do Ibermúsicas.
- Detalhar se o projeto contempla perspectiva/s de: gênero; etnia; pessoas com deficiência; infâncias, sustentabilidade/ecologia (opcional)
- Anexar PDF com apresentação detalhada no qual se expresse a relevância do projeto e fundamente as razões pelas quais solicita a ajuda (levar em conta os Critérios de seleção).
- Anexar em PDF unificado a(s) carta/s-convite da(s) instituição/ões anfitriã/s manifestando a atividade que se desenvolverá e a data em que será realizada a atividade / cartas de aceitação das pessoas envolvidas nos projetos virtuais.
- Anexar uma proposta em PDF de uma atividade educativa ou de benefício comunitário no seu país de destino (opcional).
- Anexar Cronograma de trabalho em PDF ou Excel .
- Mês de início do projeto.
- Mês de conclusão do projeto.
- Montante total estimado do projecto em USD (dólares americanos).
- Montante dos recursos solicitados ao Ibermúsicas em USD (dólares americanos)
- Anexar em PDF orçamento total estimado do projeto em USD (dólares americanos) incluindo a discriminação dos itens que o compõem bem como outras fontes de financiamento, se for o caso.

CAP 3 - Dados dos candidatos

- Nome dos/das artistas, grupo artístico, pesquisadores/as, compositores/as, etc.
- Link para site ou rede social (opcional)
- EPK (Electronic Press Kit) dos artistas ou currículo para os casos de luthiers, maestros/trinas, pesquisadores/as, etc.
- Confirmar que tem um perfil no Catálogo IberoMúsicas
 - + repetir campos no caso de postular vários artistas, agrupamentos artísticos, pesquisadores, compositores, etc.

CAP 4 - Dados do evento / instituição anfitriã (não se aplica em caso de categoria C: projeto virtual)

- Nome do/s evento/s ou instituição/ões de destino.
 - Link para website ou rede social (opcional).
 - Dossier ou apresentação da instituição em PDF
- + repetir campos no caso de postular várias instituições anfitriãs.

CAP 5 - Dados das e dos integrantes do projeto

- Número de integrantes
- Dados relativos a cada integrante: nome completo; número de passaporte ou número de documento de identificação; data de nascimento; país de origem (nacionalidade ou residência certificada); país de residência; cidade de residência; papel no sector musical (música/a; compositor/a; técnica/o; produtor/a - manager; pesquisador/a; luthier; professor/a-oficineiro/a; estudante) dados de autopercepção de género, dados de identidade étnica e se possui algum tipo de deficiência.

CAP 6 - Documentos anexos

- Anexar um PDF com uma apresentação detalhada da relevância do projeto e das razões que justificam o pedido de apoio (tendo em conta os critérios de seleção).
- Anexar um PDF unificado da(s) carta(s) de convite da(s) instituição(ões) de acolhimento, indicando a atividade e a data (ou período) em que a atividade será realizada.
- Anexar um plano de trabalho em formato PDF ou Excel.
- Anexar um PDF do orçamento total estimado do projeto, incluindo uma discriminação das rubricas que compõem o projeto, bem como outras fontes de financiamento, se aplicável. Em USD (dólares americanos).
- Dossiê ou apresentação das instituições de destino
- Proposta de uma atividade educativa ou de utilidade pública no seu país de origem (facultativo)



10. APÊNDICE COM INFORMAÇÕES ÚTEIS

Países que integram a CPLP

- Angola
- Brasil
- Cabo Verde
- Guiné-Bissau
- Guiné Equatorial
- Moçambique
- Portugal
- São Tomé e Príncipe
- Timor-Leste

Países que integram o Espaço Ibero-americano

(os assinalados com * pertencem ao Programa IberoMúsicas)

- | | |
|-------------------|------------------------|
| ● Andorra | ● Guatemala (*) |
| ● Argentina (*) | ● Honduras (*) |
| ● Bolívia | ● México (*) |
| ● Brasil (*) | ● Nicarágua |
| ● Chile (*) | ● Panamá (*) |
| ● Colômbia (*) | ● Perú (*) |
| ● Costa Rica (*) | ● Paraguai (*) |
| ● Cuba (*) | ● Portugal (*) |
| ● Equador (*) | ● República Dominicana |
| ● El Salvador (*) | ● Uruguai (*) |
| ● Espanha (*) | ● Venezuela (*) |

Contatos Unidade Técnica IberoMúsicas:

- Fernando Tomasenía: fernando@ibermusicas.org
- Ricardo Gómez Coll: ricardo@ibermusicas.org
- Micaela Gurevich: micaela@ibermusicas.org